



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20231025u50145038000120i50145038000120

Número da Nota

00000016

Data e Hora de Emissão

25/10/2023 19:05:51

Código de Verificação

2LPT-LWVX

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **50.145.038/0001-20** Inscrição Municipal: **1.463.157-7** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **INCOMUN ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA**
Nome Fantasia: **INCOMUN ASSESSORIA DE COMUNICACAO** Tel.: **(21) 98821-0121**
Endereço: **AVN PREF DULCIDIO CARDOSO 444, APT 206 BLC 1 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22620-311**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **intermediasocial@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **264.034.047-68** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **EDUARDO CARVALHO BANDEIRA DE MELLO**
Endereço: **RUA FALA AMENDOEIRA 348, apto 1901 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22793-580** Tel.: **(21)24380536**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **emello@bndes.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Gestão de Redes Sociais e Divulgação de Atividade Parlamentar do Deputado Federal Eduardo C
Bandeira de Mello
Facebook: <https://facebook.com/eduardobandeirademello>
Instagram: <https://instagram.com/eduardobandeirademello>
Twitter: https://twitter.com/mello_bandeira
Youtube: <https://youtube.com/bandeirademello.oficial>
Ref.: Período de 1 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023

PAGO

**INCOMUN ASSESSORIA
DE COMUNICAÇÃO**

VALOR DA NOTA = R\$ 8.000,00

Serviço Prestado

17.06.01 - propaganda e publicidade

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	16,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.